

A CONTRIBUIÇÃO DOS FAMILIARES DE PESSOAS PRESAS PARA O ACESSO À JUSTIÇA EM ÂMBITO PRISIONAL

NICOLE OLIVEIRA GABRIEL¹; TAINÁ VIANA²; MARIANA ZORZI MAINO³;
MARIANA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA⁴; RAFAELA BELTRAMI MOREIRA⁵;
BRUNO ROTTA ALMEIDA⁶

¹Universidade Federal de Pelotas – nicoleoliveiraaag@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas – vianathay@hotmail.com

³Universidade Federal de Pelotas – mari_zorzi@hotmail.com

⁴Universidade Federal de Pelotas – dantasmdos@gmail.com

⁵Universidade Federal de Pelotas – rafaela.bmoreira@hotmail.com

⁶Universidade Federal de Pelotas – bruno.ralm@yahoo.com.br

1. INTRODUÇÃO

Nos sistemas jurídicos atuais, a noção de acesso à justiça passou por um processo de evolução importante para se concretizar em um direito social básico presente em diversos documentos internacionais de Direitos Humanos das sociedades modernas. Os estudos feitos por CAPPELLETTI; GARTH (1988) demonstram que o acesso efetivo à justiça abrange dois propósitos essenciais dentro da conjuntura jurídica: o da reivindicação dos direitos pelos indivíduos e o da resolução de questões judiciais destes sob o amparo do Estado. Dessa forma, o sistema jurídico deve ser acessível a todas as pessoas, além de gerar resultados individuais e coletivos justos. Contudo, quando se trata de direitos das pessoas privadas de liberdade, essa efetivação da justiça não está sendo alcançada e garantida, causando violações generalizadas dos direitos humanos em inúmeros sistemas prisionais espalhados pelo mundo, especialmente na América Latina.

Nessas prisões, os indivíduos privados de liberdade tornam-se vulneráveis diante da disciplina imposta, da vigilância excessiva e do isolamento social a que estão submetidos. De acordo com DARKE; KARAM (2016), essa situação, em muitos cárceres, ainda se agrava com a superlotação e a ausência de infraestrutura adequada, revelando o descaso estatal, as condições desumanas prisionais e as fissuras do sistema penal. Nesse contexto, é evidente que os encarcerados sofrem com uma série de desrespeitos aos direitos humanos, cuja violação é tolerada no interior dos sistemas penitenciários. A título de exemplo, a violação dos direitos à vida, à saúde, à justiça e à integridade física. Assim, o papel dos familiares das pessoas presas torna-se crucial sob a sombra da ameaça à dignidade humana, pelo fato de eles contribuírem para o acesso à justiça, que não está sendo concretizado no âmbito prisional.

Nessa perspectiva, a entidade familiar é o grupo em que o encarcerado reafirma sua existência por meio do sentimento de pertencimento, transmite tradições culturais, absorve e ressignifica seus valores perante a sociedade (CABRAL; MEDEIROS, 2014; NUNES; ANDRADE; MORAIS, 2013). Em outras palavras, a família atua como um vínculo entre ele e o meio público. No Direito Penal, constata-se que deve haver a proteção constitucional do preso e da instituição familiar, a qual se encontra fragilizada com afastamento do sujeito, através de medidas assistencialistas. Entretanto, a debilitada presença estatal não consegue atender de forma satisfatória as demandas colocadas por ela. Por isso, é fundamental a participação da família tanto na vida do preso, o qual se encontra em estado de vulnerabilidade, quanto para a realização do Direito de

forma eficaz. Logo, os objetivos dessa pesquisa são analisar como os familiares podem colaborar para o acesso à justiça, suas principais formas de organização e ainda como os estudantes podem se beneficiar desse processo na esfera acadêmica.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho, produzido em âmbito de Iniciação Científica (IC), foi realizado por meio do método de abordagem dedutivo, o qual se deu através de revisão bibliográfica baseada principalmente nas teorias de CAPPELLETTI; GARTH (1988) sobre a questão do acesso à justiça no mundo, bem como os estudos realizados por DARKE; KARAM (2016) referentes às prisões latino-americanas. Além disso, foi analisada a importância do trabalho realizado pela Frente dos Coletivos Carcerários no Estado do Rio Grande do Sul, a qual auxiliou e norteou na reflexão inicial acerca da seguinte reflexão-problema: “Como é possível pensar no acesso aos direitos básicos e à justiça, levando em conta a participação efetiva de familiares na realidade dos apenados?”.

A partir desse questionamento, iniciou-se a escrita da pesquisa que se desenvolveu com base no método procedimental funcionalista ao expor os principais conteúdos de maneira ampla e objetiva: o acesso à justiça e a importância do instituto da família. Diante desses conceitos introdutórios, buscou-se aprofundar tais institutos e, posteriormente, responder à problematização feita, evidenciando as mais relevantes contribuições familiares no campo prisional para o acesso à justiça. Os encontros entre graduandos e pós-graduandos promovidos pela Clínica Jurídico-Penitenciária na Universidade Federal de Pelotas também foram de extrema importância para entender a realidade dessas famílias de indivíduos presos, proporcionando uma experiência única. Vale ainda ressaltar que outros artigos e livros foram utilizados de maneira significativa para uma compreensão extensa sobre o tema e que colaboraram com o desfecho do estudo.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O acesso à justiça é produto de uma necessidade social no mundo hodierno e implica na garantia de que todos os indivíduos, sem qualquer distinção, possam recorrê-la. Todavia, não há o seu alcance pleno por diversos fatores gerais: o excesso de formalismo, a linguagem jurídica complexa, ambientes que geram intimidação, entre outros motivos. Nos sistemas carcerários, esses aspectos também estão presentes, pois as pessoas presas e suas famílias encontram dificuldades para compreender seus direitos de modo profundo e a ausência estatal acaba por agravar a situação: elas ficam cada vez mais desamparadas e vulneráveis. Em virtude disso, é urgente o protagonismo dos familiares para ultrapassar tais barreiras por meio da participação em frentes coletivas ou associações com a finalidade de democratizar o acesso aos direitos, tanto do sujeito preso como os deles de fato, de forma organizada, acessível e pacífica.

Nos cárceres da América Latina a necessidade desse protagonismo torna-se mais evidente. Esses sistemas prisionais são resultado de uma forte tradição autoritária enraizada, fruto do colonialismo europeu e da escravidão entre os séculos XV e XIX. Esse fator permitiu a normalização de comportamentos abusivos e despóticos que vão além da deficiência de recursos do Estado ou do controle sobre práticas locais, levando a um paradoxo emblemático: a

militarização da justiça criminal e a securitização da esfera prisional. No século XX, com a transição dos períodos ditatoriais para a democracia, houve a expansão do poder punitivo em que os presos se viram rodeados pela ampliação da disciplina e do controle social em paralelo com a superlotação das cadeias e as situações degradantes que se passavam. Na esfera de convívio familiar, os encarcerados tinham a possibilidade de manter contato com seus familiares, sendo-lhes garantido o direito à visita, diante do que as famílias acabariam suprindo algumas falhas nos fornecimentos estatais juntamente a voluntários, providenciando comida, vestimentas, roupas de cama, produtos de higiene, além de serviços legais e médicos (DARKE; KARAM, 2016).

Diante desse panorama também encontrado no Brasil, será analisada a atuação da Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul, que é composta por comissões locais organizadas pelos familiares dos apenados e por egressos do sistema prisional. Essas comissões, reconhecidas pela Defensoria Pública, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS e pela Promotoria do Estado, buscam facilitar o diálogo entre tais famílias, evidenciar a importância da defesa dos direitos humanos, proporcionar mais dignidade a elas e promover maiores oportunidades de ressocialização aos que saem das prisões. Com o apoio e o respeito desses órgãos, foi possível denunciar de modo ágil as infrações aos direitos dos privados de liberdade e conseguiu-se facilitar o processo de visita. Assim, esses grupos conseguem se fortalecer em meio a políticas ineficazes do Estado através desse trabalho de base (BUCCO, 2021).

Além disso, a atuação dos familiares ainda visa a atender demandas das pessoas privadas de liberdade referentes à melhoria da estrutura do sistema prisional, ao atendimento médico, à alimentação e aos maus tratos nas unidades prisionais, além da efetivação de visitas já mencionadas. Tais reivindicações são encaminhadas aos órgãos competentes, estabelecendo um diálogo com órgãos e entidades do Sistema de Justiça e da Administração Pública. As comissões também proporcionam à comunidade acadêmica a observação das dificuldades de acesso aos direitos e à justiça enfrentadas pelas pessoas encarceradas, bem como a importância das ações de familiares para a promoção do referido acesso, através do acompanhamento de tais ações. Desse modo, os estudantes de graduação e pós-graduação podem ampliar seus conhecimentos através de uma atividade reflexiva, mediante a combinação entre a academia e as famílias dos encarcerados.

Como resultados esperados dessa pesquisa, pretende-se dar destaque às ações de promoção de direitos e acesso à justiça desenvolvidas pelas famílias, demonstrando e ampliando suas contribuições no âmbito prisional e no meio externo. Os estudantes também podem auxiliar nessa expansão ao analisar tais contribuições, criando projetos de extensão em parceria com as comunidades integrantes das Frentes Carcerárias para aperfeiçoar conhecimentos e produção de políticas sociais eficientes. Por meio da pesquisa e de ações sociais, os alunos podem colaborar com a efetivação do acesso à justiça ao produzirem textos acadêmicos, debates, palestras e oficinas com a participação de voluntários e profissionais. Assim, os indivíduos privados de liberdade podem ser beneficiados com a conclusão desse estudo em razão da demonstração da relevância do tema.

4. CONCLUSÕES

Diante do panorama geral apresentado, é notória a relevância da presença familiar de indivíduos presos para a concretização do acesso à justiça, a qual nem

sempre é alcançada de maneira eficaz sob a tutela do Estado e garantida por meio das reivindicações feitas pelos cidadãos nas teorias de CAPPELLETTI; GARTH (1988). Além disso, a apresentação das prisões no mundo, principalmente as latino-americanas, conceituadas por DARKE; KARAM (2016), confirmam essa situação degradante em que são violados os direitos humanos dos apenados. Com isso, a presente pesquisa tem como principal objetivo entender a atuação das famílias das pessoas privadas de liberdade representadas pela Frente de Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul, de modo a compreender quais dessas ações repercutem na persecução do direito das pessoas encarceradas e como elas impactam na efetivação dos direitos.

Ademais, o desenvolvimento dessa pesquisa trará reflexões valiosas para a comunidade acadêmica, embora não se tenha muitas inovações obtidas, uma vez que funcionará como recorte da realidade a ser observada, fazendo com que a construção do conhecimento aconteça de maneira crítica e humanizada, em um esforço de compreender o Direito aplicado à realidade. Portanto, as principais inovações conquistadas foram através das mencionadas frentes carcerárias, em que foi possível, com o apoio de órgãos jurídicos, defender os direitos das famílias e dos encarcerados com afinco, ao denunciar com rapidez as ameaças a direitos humanos nas cadeias, construir políticas sociais efetivas para amparar essas pessoas e incentivar a criação de outras comissões carcerárias no Brasil.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BUCCO, E. **Contra o preconceito e as mazelas da sociedade**. Serra Nossa, Bento Gonçalves, 11 out. 2021. Acessado em 13 jul. 2022. Online. Disponível em: <https://www.serranossa.com.br/contra-o-preconceito-e-as-mazelas-da-sociedade/>.

CABRAL, Y.T.; MEDEIROS, B.A. A família do preso: efeitos da punição sobre a unidade familiar. **Revista Transgressões: Ciências Criminais em Debate**, Natal, v.2, n.1, p.50-71, 2014. Acessado em 31 jul. 2022. Online. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/transgressoes/article/view/6652/5149>.

CAPPELLETTI, M.; GARTH, B. **Acesso à justiça**. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1988.

DARKE, S.; KARAM, M.L. Latin American Prisons. In: BENNETT, J.; CREWE, B.; JEWKES, Y. (Orgs.) **Handbook on Prisons**. Londres: Palgrave Macmillan, 2016.

FRENTE DOS COLETIVOS CARCERÁRIOS DO RS – FCCRS. Familiares do cárcere, junho de 2021.

NUNES, M.C.A.; ANDRADE, A.C.S.; MORAIS, N.A.de. Adolescentes em conflito com a lei e família: um estudo de revisão sistemática da literatura. **Contextos Clínicos**, São Leopoldo, v.6, n.2, p.144-156, jul./dez. 2013. Acessado em 31 jul. 2022. Online. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/cclin/v6n2/v6n2a08.pdf>.